

REGIMENTO INTERNO DO GRUPO DISCIPLINAR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

CORPO DOCENTE

EQUIPAMENTO

- 1) Os Professores devem vestir-se de forma adequada à prática da atividade física, no seu local de trabalho.

FUNCIONAMENTO DAS AULAS

- 1) O Professor deve apresentar-se no local onde vai dar aula até 5 minutos, após o toque de entrada.
- 2) A aula deve ter início 5 minutos após o toque de entrada.
Os alunos que não se encontrem devidamente equipados, devem permanecer no espaço de aula e desempenhar as tarefas que o professor atribua, sendo-lhes atribuída respetiva falta de material, uma para cada período de 45 minutos. Após a terceira falta de material, todas as posteriores serão convertidas em falta de presença. O professor deve solicitar ao aluno que traga declaração do encarregado de educação referindo que tem conhecimento da falta de material.
- 3) O Professor dá por concluída a atividade e manda os alunos para os balneários, de acordo com a duração da aula:
 - a) 5 minutos antes do toque de saída, nas aulas de 45 minutos.
 - b) 5 ou 10 minutos antes do toque de saída nas aulas de 90 minutos.

MATERIAL

- 1) O Professor deve zelar pela conservação do material no decorrer da aula, pela sua arrumação no final da mesma e pela imediata declaração

escrita, face à danificação ou desaparecimento, perante o Diretor de Instalações (utilizar ficha própria).

2) É dever do Professor explicar aos alunos a forma correta de manusear e transportar o material a utilizar nas aulas.

3) O Professor não deve ceder material da disciplina para a ocupação dos tempos livres dos alunos.

4) Deve o professor proibir a entrada de alunos nas arrecadações de material, exceto os que forem devidamente autorizados e sempre com a presença de um professor ou de um assistente operacional.

INSTALAÇÕES

Espaços existentes:

E.B. Dr. Joaquim Magalhães	Sec. Tomás Cabreira
➤ Pavilhão Gimnodesportivo (1)	• Pavilhão/Ginásio (A)
➤ Gabinete de Educação Física (2)	• Exterior 1 (B)
➤ Arrecadação de Material (3)	• Exterior 2 (C)
➤ Sala especializada (ginásio) (4)	
➤ Campos exteriores polivalentes (5)	

1) Os professores deverão ter acesso às chaves do gabinete de Educação Física (2) e arrecadação de material (3).

2) O Professor não deve permitir a presença ou passagem no local da aula de indivíduos estranhos à mesma.

3) É proibido o uso de calçado de sola não desportivo no Pavilhão (1)/(A) Ginásio da Escola Secundária Tomás Cabreira.

O ginásio (4) apenas poderá ser utilizado com sapatilhas de ginástica (sabras) ou meias com antiderrapante ou descalços.

4) Na disponibilidade do espaço interior (Pavilhão /Ginásio) a ocupação será feita pela turma que se encontra no exterior 2, (Escola Secundária Tomás Cabreira).

FALTAS E DISPENSAS

- 1) O Professor deve cumprir a legislação em vigor, que regulamenta o regime de faltas e dispensas da atividade física na aula de Educação Física.

PONTO ÚNICO

- 1) É dever de todo o Professor cumprir e fazer cumprir o regulamento interno de disciplina.

ALUNOS

EQUIPAMENTO

- 1) Não é permitido ao aluno participar ativamente na aula sem que esteja devidamente equipado. O equipamento destina-se ao uso exclusivo das aulas de Educação Física.
- 2) O equipamento de Educação Física, deve ser próprio para a prática desportiva ou seja: T-shirt branca de algodão com manga curta, com logotipo da escola/agrupamento, calças de fato de treino ou calções de desporto, meias de algodão, calçado desportivo obrigatoriamente com sola de borracha, (ténis / sabrinas/ meias com antiderrapante).
- 3) O calçado desportivo deve estar em bom estado de conservação e limpo.
- 4) É proibida a utilização de objetos de adorno, metálicos e cortantes, que interfiram com a integridade física do aluno e dos colegas ou que prejudiquem o normal funcionamento das aulas (ex: fio, anéis, relógios, brincos, etc...)

FUNCIONAMENTO DAS AULAS

- 1) Só é permitida a presença de alunos nos balneários nos períodos correspondentes às aulas de Educação Física, ou outra atividade física devidamente organizada.

- 2) Os alunos só terão acesso aos balneários, após o toque de entrada sendo necessário que a assistente operacional ordene a sua entrada.
- 3) Os alunos só deverão entrar no Ginásio e no Pavilhão, após entrada do professor.
- 4) Os alunos devem apresentar-se devidamente equipados no local da aula.
- 5) O delegado ou representante da turma, tem que recolher em saco próprio os objetos de valor, da referida turma. No caso da escola secundária, o delegado ou representante da turma solicita uma chave de cacifo à assistente operacional, onde guarda os objetos de valor da turma. Os restantes cacifos devem estar abertos de forma aos alunos colocarem as suas mochilas.
- 6) O delegado ou representante da turma, entrega o referido saco de valores, em mão, ao assistente operacional de serviço. No caso da escola secundária, o delegado ou representante da turma entrega a referida chave do cacifo à assistente operacional e dirige-se para a aula.
- 7) Não é permitido ao aluno ir aos balneários durante a aula, a não ser em casos excecionais, com a autorização do Professor e acompanhado pelo assistente operacional de serviço.
- 8) Na escola secundária Tomás Cabreira a funcionária deve deixar um dos balneários abertos (o que não foi utilizado por nenhuma turma para se equipar) de forma a permitir a utilização do WC aos alunos que se encontram em aula.
- 9) Os alunos não podem levar para a aula nada que não tenha sido solicitado pelo professor.
- 10) Os alunos devem regressar aos balneários, após o Professor ter dado a atividade por concluída, não podendo em caso algum permanecer no local de aula.
- 11) Nos balneários os alunos devem manter a porta fechada, um comportamento educado e disciplinado, respeitar os colegas e contribuir para a conservação, limpeza do local e de todo o material aí existente.

- 12) Os alunos serão responsabilizados por quaisquer danos registados nos balneários, desde que se identifique o autor / turma e se verifique intencionalidade na ação.
- 13) O banho é aconselhável no final das aulas de 90 minutos, excetuando quando não existem condições de higiene e segurança para tal.
Caso os alunos não tomem banho, devem pelo menos limpar as zonas do corpo transpiradas, lavar a cara e as mãos. Também devem trocar o equipamento.

MATERIAL

- 1) Os alunos são co-responsáveis pelo bom estado de conservação e limpeza de todo o material utilizado na aula.
- 2) Para a ocupação dos tempos livres os alunos poderão requisitar junto do assistente operacional de serviço, material exclusivo para esse fim. Deverão fazê-lo mediante a apresentação do cartão de estudante, que voltarão a receber após a devolução desse material. Esta situação não se verifica na escola secundária Tomás Cabreira.
- 3) Esta forma de utilização do material só é possível se existirem campos exteriores livres pelo período de 45 ou 90 minutos.
- 4) Sempre que qualquer material vá para fora da escola, seja em aula ou não, este deve ser resgatado pelo aluno, com a colaboração de um assistente operacional de serviço, logo que possível, após solicitação do Professor ou dos alunos responsáveis pelo material.

FALTAS E DISPENSAS

- 1) Os alunos só poderão ser dispensados da frequência da prática da atividade física, durante todo ou parte do ano letivo, mediante apresentação de atestado médico, (de acordo com o referido no estatuto do aluno – artº 15). Nos atestados médicos com duração superior a 3 semanas, o aluno deverá realizar uma atividade de compensação (trabalho).

- 2) Os alunos podem ser pontualmente dispensados pelo Professor da prática efetiva da atividade física, desde que apresentem motivo evidente, tendo obrigatoriamente que estar presentes, podendo participar de outras formas, nomeadamente numa atividade orientada pelo professor, noutra espaço da escola (ex: Biblioteca, etc.)

PONTO ÚNICO

- 1) É dever dos alunos cumprir e fazer cumprir o regulamento interno de Agrupamento.

ASSISTENTES OPERACIONAIS

FUNCIONAMENTO DAS AULAS

É da competência e responsabilidade do assistente operacional de serviço:

- 1) A abertura e encerramento da porta de entrada para o Pavilhão e Ginásio.
- 2) Abrir as portas dos balneários e permitir a entrada dos alunos após toque de entrada.
- 3) É dever dos assistentes operacionais de serviço permanecerem na zona circundante aos balneários, para funções de vigilância durante o tempo em que os alunos se equipam, estão em aula, tomam banho e se vestem.
- 4) O assistente operacional de serviço deve fechar a porta dos balneários, 10 minutos após o toque.
O assistente operacional de serviço deverá abrir as portas dos balneários, no final de cada aula.
- 5) É dever do assistente operacional de serviço receber os sacos com os objetos de valor, ou a chave do cacifo (caso da Escola Tomás Cabreira) entregues pelo Delegado ou Representante de Turma.
- 6) O assistente operacional de serviço deve colaborar com o aluno no resgate do material de acordo com o dito no capítulo ALUNOS – Material - ponto 4.

- 7) O assistente operacional de serviço, não pode abandonar as instalações durante o horário de serviço, sem dar conhecimento aos professores presentes.
- 8) No final de cada semana de aulas, o assistente operacional de serviço no setor de Educação Física, deve verificar o material e sempre que haja material em mau estado, deve comunicar ao Diretor de Instalações. Os coletes devem ser lavados diariamente. No final de cada aula, ou final do dia, os coletes utilizados serão retirados para serem lavados.

MATERIAL

- 1) É da responsabilidade dos assistentes operacionais de serviço zelarem pela limpeza e manutenção do pavilhão, do ginásio, gabinetes, campos exteriores e espaço envolvente. No entanto o espaço envolvente devido à sua dimensão deverá ser limpo com a colaboração de outros assistentes operacionais.
- 2) Devem colaborar com os Professores e alunos na montagem e desmontagem do material desportivo, quando devidamente solicitados.
- 3) Não é permitido ao assistente operacional de serviço fornecer qualquer material aos alunos, sem autorização prévia de um Professor. Excetuam-se desta regra, os casos previstos no ponto do empréstimo de material desportivo.

PONTO ÚNICO

- 4) É dever dos assistentes operacionais de serviço cumprir e fazer cumprir o regulamento interno de Agrupamento.

CEDÊNCIA DE INSTALAÇÕES

- 5) É da responsabilidade da Direção.